



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E BLOCO DOS SERVIÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA HAYEK CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **HAYEK CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º **10.364.626/0001-30**, com sede na Rua Dr. José Peroba, 297, Ed Atlanta Empresarial, Sala 1701, Stiep, CEP 41.770.235, Salvador/BA, telefone (71) 3371-0097, e-mail rivaldo@hayek.com.br, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Rivaldo Danilo Sousa de Jesus**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO EDIFÍCIO PRINCIPAL E BLOCO DOS SERVIÇOS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência n.º 01/2021, consoante Processo (SEI) n.º 0001875-43.2025.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente termo aditivo tem a finalidade de promover **alteração qualitativa e quantitativa ao objeto do Contrato n.º 067/2021**, consoante planilhas descritivas acostadas no Anexo deste instrumento, mediante os seguintes termos:

a) acréscimos no valor de R\$ 197.207,86 (cento e noventa e sete mil duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos), o que representa **0,76%** (setenta e seis centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

b) supressões no montante de R\$ 1.069.152,74 (um milhão, sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo:

b.1) **R\$ 855.023,20** (oitocentos e cinquenta e cinco mil vinte e três reais e vinte centavos), o que representa **3,30%** (três inteiros e trinta centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

b.2) **R\$ 98.650,61** (noventa e oito mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos) **do 1º reajustamento;**

b.3) **R\$ 81.825,21** (oitenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos) **do 2º reajustamento;**

b.4) **R\$ 33.653,72** (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) **do 3º reajustamento.**

2. O valor total do reajuste do acréscimo deste aditivo, com aplicação do índice INCC-DI dos períodos de de 01/02/2021 a 31/01/2022, no percentual de 11,53777%, de 01/02/2022 a 31/01/2023, no percentual de 8,58% e de 01/02/2023 a 31/01/2024, no percentual de 3,25%, importa em **R\$ 49.388,17** (quarenta e nove mil trezentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

3. Por força da presente alteração e do reajuste concedido, o valor total do contrato modifica-se para R\$ 39.463.349,32 (trinta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), **considerando todos os reajustes já concedidos.**

CLÁUSULA SEGUNDA

1. As despesas decorrentes deste aditivo serão cobertas por Nota de Empenho a ser emitida assim que sancionada a LOA de 2025, por conta do elemento 3.44.90.51-91 – “Obras em Andamento.”, vinculado à Ação 002.122.0033.219Z.0029 - “Conservação e Recuperação de Ativos de infraestrutura da União – No Estado da Bahia””, do Programa 033 – “Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário”

CLÁUSULA TERCEIRA

1. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via deste aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar nova garantia, adequada ao novo valor aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA

1. Este Termo Aditivo, celebrado com base no artigo 65, I, “a” e “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada lei.

2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANEXOS

I - PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS DOS ACRÉSCIMOS

Doc. nº 3206626

II – PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

Doc. nº 3206631

III - PLANILHA DE SUPRESSÕES

Doc. nº 3206633

III- JUSTIFICATIVAS

Doc. nº 3206636



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO DANILO SOUSA DE JESUS, Usuário Externo**, em 14/02/2025, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 14/02/2025, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3229171** e o código CRC **23AEC9CF**.